

Processo nº 16.061-0/2011
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
Assunto Consulta
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 20-10-2011 (Extraordinária)

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 61/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA. AGENTE POLÍTICO. SUBSÍDIO. VEREADOR. FIXAÇÃO. MEMBROS DA MESA DIRETORA. VERBA DE NATUREZA REMUNERATÓRIA. OBSERVÂNCIA DO TETO CONSTITUCIONAL. **1)** Há vedação constitucional para a previsão de indexação, vinculação e equiparação automática de valores do subsídio de vereadores com o subsídio de deputados estaduais, conforme artigo 37, XIII, da CF/88; e **2)** A fixação do valor de subsídio dos vereadores e membros da mesa diretora das Câmaras Municipais, para a legislatura de 2009-2012, deve ter como base o subsídio dos deputados estaduais vigente no exercício de 2008, nos termos do artigo 29, VI, da CF/88.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **16.061-0/2011**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, e 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.077/2011 do Ministério Público de Contas, em responder ao consulente que: **1)** há vedação constitucional para a previsão de indexação, vinculação e equiparação automática de valores do subsídio de vereadores com o subsídio de deputados estaduais, conforme artigo 37, XIII, da CF/88; e **2)** a fixação do valor de subsídio dos vereadores e membros da mesa diretora das Câmaras Municipais, para a legislatura de 2009-2012, deve ter como base o subsídio dos deputados estaduais vigente no exercício de 2008, nos termos do artigo 29, VI, da CF/88. O inteiro teor desta decisão está disponível no Site: www.tce.gov.br, para consulta.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES – Ouvidor Geral.

Processo nº 16.061-0/2011
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
Assunto Consulta
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 20-10-2011 (Extraordinária)

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 61/2011

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO.

Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2011.

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES - Ouvidor Geral
Presidente em substituição legal

LUIZ HENRIQUE LIMA – Relator
Auditor Substituto de Conselheiro

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral Substituto